



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 37/85 DE 13 DE MAIO DE 1985.

"Autoriza Aplicação de saldos disponíveis do Município, no mercado aberto de capitais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

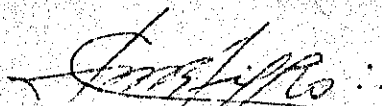
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no mercado aberto de capitais, nas conversões a curto prazo com rendimento e correção monetária, praticadas pelas instituições bancárias de notória credibilidade no mercado financeiro, os saldos eventualmente disponível em contas movimentadas pela Prefeitura.

Parágrafo Único- Não poderão ser efetuadas aplicações em prejuízo do cronograma normal de pagamentos da Prefeitura.

Art. 2º- Os créditos oriundos dos rendimentos, bem como os débitos decorrentes de tributos eventualmente incidentes sobre tais operações serão contabilizados: os primeiros a títulos de Receitas Eventuais e os segundos a conta 3.1.3.2- Outros serviços e encargos- do sistema orçamentário normal da administração.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
aos 13 dias do mês de maio de 1985.


Raul de Jesus Lima
Prefeito Municipal